

DECRETO Nº 35.539, DE 14/03/2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO A ÁREA DE TERRAS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART 55, INCISO IX DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ – ES, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 6º DO DECRETO-LEI 3.365, DE 21/06/1941.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, a área de terras, a seguir identificada e caracterizada:

1. PROPRIETÁRIO: ARACRUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

1.1 - IMÓVEL: CARACTERÍSTICAS – “DIREITO NOMINAL” sobre a área de terreno medindo 1.009,17m² (hum mil e nove vírgula dezessete metros quadrados), coordenadas “N – 7810656 e E-367527” , imóvel denominado “Fazenda São Jorge”, Matrícula nº 18974, Registro nº 01, Livro nº 02 do Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Aracruz, datado de 16/02/2016, cadastrado junto ao INCRA - CCIR nº 950.157.844.756-5, e junto à Receita Federal – NIRF nº 7.569.929-0.

1.2 - IMÓVEL: CARACTERÍSTICAS – “DIREITO NOMINAL” sobre a área de terreno medindo 1.300,00m² (hum mil e trezentos metros quadrados), coordenadas “N – 7810609 e E - 367532”, imóvel denominado “Fazenda São Jorge”, Matrícula nº 18974, Registro nº 01, Livro nº 02 do Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Aracruz, datado de 16/02/2016, cadastrado junto ao INCRA - CCIR nº 950.157.844.756-5, e junto à Receita Federal – NIRF nº 7.569.929-0.

1.3 - IMÓVEL: CARACTERÍSTICAS – “DIREITO NOMINAL” sobre a área de terreno medindo 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), coordenadas “N - 7810541 e E - 367540”, imóvel denominado “Fazenda São Jorge”, Matrícula nº 18974, Registro nº 01, Livro nº 02 do Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Aracruz, datado de 16/02/2016, cadastrado junto ao INCRA - CCIR nº 950.157.844.756-5, e junto à Receita Federal – NIRF nº 7.569.929-0.

Art. 2º A finalidade da desapropriação prevista neste Decreto é a execução da rodovia do Contorno no município de Aracruz/ES, através das interseções nas rodovias ES-257/ES-124, ES-124/ES-456, ES-456/ES-257.

Art. 3º A presente indenização será promovida de forma amigável ou judicial, pelo Poder Público Municipal, podendo alegar urgência nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento desta Municipalidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de Março de 2019.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal de Aracruz